



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



LEI Nº 57 de 11 DE MARÇO DE 2024

**EMENTA:** Define a data de criação da Escola Municipal Nova e Escola de Música, e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amaraji, a Nova Escola Municipal, situada na Avenida Ayrton Senna, bairro Alice Batista, neste Município, e a Escola de Música, situada na rua João Luis da Costa Gomes, centro, Amaraji/PE deste Município.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Infraestrutura do Município, responsável a identificar as referidas Escolas com as devidas denominações.

**Art. 3º** - Para todos os efeitos legais, fica considerada como data de criação da referida Escola Municipal de Música o dia em que esta efetivamente começou a funcionar, ou seja, em 23/07/2011, e da Nova Escola Municipal, a data da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2024.

**Aline de Andrade Gouveia**  
**Prefeita do Município de Amaraji/PE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**  
Expediente Recebido em 14 de 03 de 2024

137 Fabiano  
Funcionário que recebeu



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



Amaraji/PE, 11 de março de 2024.

Ofício Gab nº 035/2024

**Ref. Informa a sanção da Lei** que “: Define a data de criação da Escola Municipal Nova e Escola de Música, e dá outras providencias.”

**Exmo. Sr. Presidente,**

Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup> e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei que “Define a data de criação da Escola Municipal Nova e Escola de Música, e dá outras providencias.”

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Amaraji/PE, 11 de março de 2024

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
Prefeita do Município do Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI**  
Expediente Recebido em 14 de 03 de 2024  
1241 137 Fabricio  
Funcionário que recebeu